

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.

Em 03 / 01 / 2014
Amálio
Funcionário

“4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ORIZONA E A EMPRESA FERREIRA & FLEURY ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S”

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORIZONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.385.839/0001-10, com sede na Rua Cel. José da Costa n.º 22-A, Centro, ORIZONA - Go, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. FELIPE ANTÔNIO DIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em ORIZONA-Go, adiante denominado apenas CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: FERREIRA & FLEURY ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, com sede na Rua 105, n.º 79, Setor Sul – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.697.332/0001-30 e na OAB – GO sob o nº 216, neste ato representado pelo seu sócio Sr. MARIO MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB- GO 9.882, CPF nº 125.993.521-34, residente e domiciliado em Goiânia – GO, adiante denominado apenas CONTRATADA.

1.3 – LOCAL: Lavrado e assinado em ORIZONA, Estado de Goiás, na sede da Prefeitura, situada na Rua Cel José da Costa n.º 22-A, Centro, ORIZONA - GO.

1.4 – DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente termo aditivo na previsão contratual e na autorização contida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo sido originalmente declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação, nos termos do *caput* do art. 25, c/c o art. 13 e seus incisos, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do contrato, estipulando-o com termo final em dezembro de 2014 e também para aplicar a atualizar monetariamente o valor do contrato original, no percentual de 5,5626%, equivalente ao INPC acumulado nos 12 meses (Janeiro – Dezembro 2013), a incidir sobre o valor de R\$ 78.276,00, para tanto alterando a redação das cláusulas quarta e quinta que passam a viger com a seguinte redação:

“5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA honorários pelos serviços no valor de R\$ 82.630,20 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 6.885,85 cada, devidas após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e da liquidação da despesa, sendo a primeira, com vencimento em 30 de janeiro e as demais a serem pagas até o quinto dia útil de cada mês subsequente.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato, que terá o início de sua vigência na data sua assinatura, *vigera*

até o dia 31.12.2014 podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, por termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes, e recomposto o valor da moeda, segundo a aplicação do índice acumulado do INPC-A."

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPENHO DOS SERVIÇOS ADITADOS

Para fins orçamentários e de comprometimento da despesa oriunda do presente termo aditivo, será emitido empenho dos serviços aditados, correndo por conta da dotação constante do orçamento anual do exercício de 2014, na importância de R\$ 82.630,20 (oitenta e dois mil seiscentsos e trinta reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2014:

04.122.0052.2-006 – Manutenção da Secretaria de Administração, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original.

E por estarem assim certos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, que vai pelas partes assinadas e também por duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZONA - GOIAS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.

Felipe Antônio Dias
FELIPE ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal

Wiliam Ferreira & Fleury
FERREIRA & FLEURY ADVOG. ASSOCIADOS S/C
Contratada

Testemunhas:

1^a *Wiliam Ferreira*

CPF 153.584.701-82

2^a *Wiliam Ferreira*

CPF 317.594.081-15